

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**MENSAGEM Nº 045, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

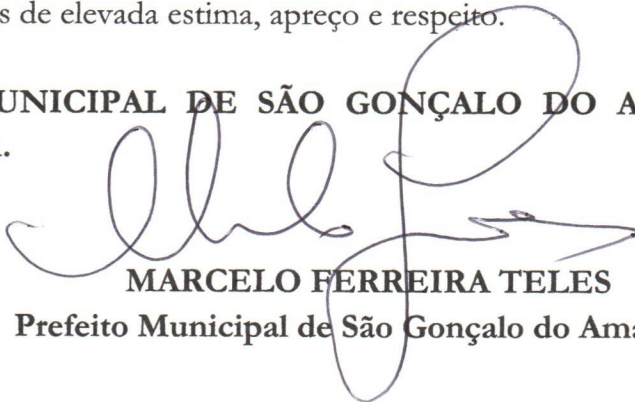
Venho através da presente, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, em caráter de Urgência, Urgentíssima, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>., o anexo Projeto de Lei que "Autoriza aumentar o percentual de Suplementações Orçamentárias em mais 10,00% (dez por cento) ao Orçamento financeiro de 2021, e dá outras providências",

O referido projeto, têm por objetivo melhorar a adequação das despesas públicas, com o intuito de visualizar de forma eficaz e eficiente, as informações a serem extraídas dos demonstrativos contábeis apurados a partir do Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante.

Outrossim, referida medida, faz-se necessária, tendo em vista que o Orçamento Programa desta municipalidade, foi elaborado pela gestão anterior, o que não se encontra condizente com as ações a serem desenvolvidas pela gestão atual. Assim, apresenta-se a proposição em tela e solicita-se que seja apreciada em **Regime de Urgência Especial**.

Dessa forma, pela relevância da matéria, esperamos ser merecedores de voto favorável de todos os Nobres Pares deste Parlamento. Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

**PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 08 de Dezembro de 2021.**



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

**RECEBIDO**

08 / 12 / 2021  
*Dimony M. Guedes* 14:05h

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**PROJETO DE LEI N.º 107, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA AUMENTAR O PERCENTUAL DE  
SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM  
MAIS 10,00% (DEZ POR CENTO) AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a aumentarem o limite de Suplementações Orçamentárias ao vigente orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante em mais 10,00% (dez por cento), passando de 70,00% (setenta por cento) para 80,00% (oitenta por cento), conforme artigo 8º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº 1547/2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**MARCELO FERREIRA TELES**

Prefeito Municipal